



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PRIMEIRAS DELIBERAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO que na Sessão Especial para deliberação sobre abertura, ou não, de processo de apuração de responsabilidade política ou administrativa, na Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Câmara Municipal de Dois Córregos, realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o Egrégio Plenário deliberou, por unanimidade de votos, pelo recebimento da representação apresentada pelo cidadão José Rubem Santos Reis em face da Vereadora Mara Silvia Valdo, imputando-lhe a prática de "Quebra de Decoro Parlamentar";

CONSIDERANDO que, na mesma Sessão acima mencionada, foi constituída a Comissão Processante de instauração do Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa sujeita à cassação de mandato da Vereadora Mara Silvia Valdo, composta pelos Vereadores Luis Antonio Martins, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral, Relatora, e Cristiane Godoi Munhoz, Membro.

CONSIDERANDO a Resolução n. 323, de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação dos processos administrativo e legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos e define critérios mínimos para a utilização de assinaturas eletrônicas; o Ato da Mesa Diretora n. 01, de 06 de junho de 2024 e os termos de ciência e concordância em relação aos atos oficiais de comunicação assinados por todos, inclusive os suplentes.

CONSIDERANDO que, a mim coube a Presidência da Comissão Processante;

E tudo mais considerando.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, tomo as seguintes providências.

1 - Promovo a autuação da representação apresentada em face da Vereadora Mara Silvia Valdo, acompanhada dos documentos a ela anexados, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de cópia da Ata da Sessão Especial para deliberação sobre abertura, ou não, de processo de apuração de responsabilidade política ou administrativa, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na qual consta a deliberação do Egrégio Plenário e o procedimento adotado para tanto, ficando, por consequência, devidamente aberto o primeiro volume dos autos do processo.

2 - Na sequência, expeço o competente Mandado de Notificação à Vereadora representada, Mara Silvia Valdo, acompanhado da cópia da representação, para que, conforme o disposto no artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/1967, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez), bem ainda para acompanhar a instrução e todos os demais atos e termos do processo de cassação que lhe é movido, podendo, se quiser, ser assistido por advogado legalmente constituído e habilitado nos autos.

3 - Após o cumprimento dessas primeiras providências, será solicitada à Presidência da Câmara Municipal a designação de um(a) servidor(a) para secretariar os trabalhos da Comissão Processante e auxiliar nos demais serviços de expediente, bem como a autorização para utilização do prédio da Câmara Municipal em horários diversos do seu funcionamento regular e a disponibilização da Diretoria Jurídica para acompanhamento sempre que necessário, com a consequente autorização para o pagamento de horas extraordinárias, caso se faça necessário.

4 - Sem prejuízo da ulterior juntada de outros documentos pertinentes nos autos, deverá ser aguardado o prazo para apresentação de defesa prévia, permanecendo o processo sob a guarda da Presidência para outras deliberações, se necessárias.

Dois Córregos, 09 de fevereiro de 2026.


Luis Antonio Martins
Presidente